PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N.º 17.422, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 17422/2010
Foi afixada no mural de avisos da
Prefeitura Municipal de Marabá, sendo dela
publicada nesta data 14/06/2010 a
13/07/2010 para todos os efeitos.
Chefe da Secretaria Municipal de Marabá

José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 003/09 - GP

Concede a recomposição de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos civis e, dá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial com apoio no artigo 66, incisos: II, III e VII da Lei Orgânica do Município de Marabá, e art. 37, incisos X e XI c/c o artigo 39, § 4º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados de forma linear, em 5%(cinco por cento) os vencimentos dos servidores da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Marabá, bem como daqueles que percebem na forma de subsídios.

Parágrafo Único – O percentual d que trata o caput deste artigo, incidirá sobre o vencimento básico dos servidores, retroagindo a 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º O rejuste mencionado no artigo anterior não se aplica aos servidores que percebem salário mínimo, os quais tiveram reajuste em 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento, e;

I – Não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2010 e 2011 e 2012;

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO

II – Atendem ao dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2010;

III – Foram consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária anual para 2010;

IV – Não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias de 2010;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 14 de junho de 2010.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal